



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS - PB**

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"  
Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0\*\*83) 3377 1025  
E-mail: cmdi\_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

---

**PARECER 004/2018**

**I – RELATÓRIO**

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de lei nº 004/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, e que "Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências."

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para o exame sob os aspectos financeiros e orçamentários, nos termos do disposto pelo artigo 42, II, do Regimento Interno.

**II – VOTO DO RELATOR**

A propositura ora em análise visa à abertura de crédito especial no orçamento vigente, com a finalidade de manter o Programa Criança Feliz e Programa de Assistência Social Básica, assim como manter as atividades da Secretaria de Finanças, do Fundo Municipal de Saúde.

O Projeto de Lei em pauta atende ao disposto no art. 167, inciso V, da Constituição (princípio da simetria constitucional), e no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, apontando as fontes de recursos necessárias para abertura de crédito especial.

Na Sessão da Comissão realizada no dia primeiro de junho, os membros desta Comissão deliberaram no sentido de pedir esclarecimentos à Secretária da Pasta acerca do projeto de lei em pauta. A Ilma. Secretária Municipal, impossibilitada de comparecer à Sessão, encaminhou expediente trazendo maiores detalhes sobre a proposição, afastando as dúvidas dos vereadores.

Conforme prevê o art. 2º do Projeto de Lei em tela, as fontes de recursos para abertura do crédito são oriundos de anulação de dotação prevista no orçamento vigente através de decreto e do excesso de arrecadação.

Nesse sentido, ao examinar o Projeto de Lei em pauta, restou comprovado que o mesmo atende, no que tange a sua compatibilidade e adequação, ao plano plurianual, à lei de diretrizes orçamentárias e à lei orçamentária anual deste município.

Destarte, em análise, foi suficiente para decidir pelo **VOTO FAVORÁVEL** ao projeto de lei em pauta, sendo conveniente a aprovação total da matéria sem a necessidade de lhe dar substitutivo ou oferecer-lhe emendas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS - PB**

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"  
Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0\*\*83) 3377 1025  
E-mail: cmdi\_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

---

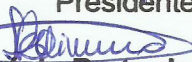
**III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Finanças, Orçamento, Gestão e Fiscalização desta Casa Legislativa, em reunião realizada em 27 de abril de 2018, opinaram unanimemente pela adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 004/2018.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Jairo Teixeira Esperidião, Damásio Berto de Oliveira, Ivonaldo Rodrigues da Silva, e o Assessor Jurídico da Casa, Dr. Giordano Bruno Cantidiano de Andrade.

Sala das Comissões Vereador Manoel Henrique Gomes, 27 de Abril de 2018.

  
**Jairo Teixeira Esperidião**  
Presidente

  
**Damásio Berto de Oliveira**  
Relator

  
**Ivonaldo Rodrigues da Silva**  
Membro